PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 39

COPEL HOLDING

NC DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Protocolo:	17.277.981-6
Assunto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO HELLMANN Obs: Revisar processo do segundo termo aditivo.
Interessado:	VINICIUSGUSTAVO HERNANDES
Data:	03/02/2021 16:52

DESPACHO

À Área,

Trata-se de análise do 2o Termo Aditivo do Contrato CECS No 002/2019, para:

- Alteração da razão social e do CNPJ da consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A;

- O prazo de vigência do CONTRATO por um período de mais 12 (doze) meses;

- Origem dos Recursos.

Ademais, conforme consta no memorando de justificativa, verifica-se que o instrumento atende aos requisitos legais pertinentes, motivo pelo qual o devolvo com o visto jurídico solicitado.

Insta salientar que o posicionamento jurídico que extrapole a convenção entre as partes e os requisitos legais, quanto as hipóteses de alteração dos contratos administrativos, não se mostra compatível e adequado em face de uma interpretação sistemática e finalística da própria Lei no 13.303/2016.

Ressalta-se que a análise jurídica abrange os aspectos legais e formais, ressalvando-se todos os aspectos atinentes às questões de ordem técnica, administrativa e comercial incidentes, de responsabilidade da área gestora do procedimento e dos instrumentos a ele vinculados.

Assinado digitalmente por: **Renata Caroline Talevi da Costa** em 03/02/2021 16:53. Inserido ao protocolo **17.277.981-6** por: **Renata Caroline Talevi da Costa** em: 03/02/2021 16:52. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **10bff495ae66c1d9f23ffb031ce9bac8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 39

Observo, ainda, que a verificação da regularidade, prazo e validade dos documentos de regularidade fiscal da contratada é de exclusiva responsabilidade da Área Gestora do Contrato.

Por fim, deverá ser dada a devida publicidade ao ato, nos termos da lei.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2021.

Renata Caroline Talevi da Costa
OAB/PR no 39.849

Assinado digitalmente por: **Renata Caroline Talevi da Costa** em 03/02/2021 16:53. Inserido ao protocolo **17.277.981-6** por: **Renata Caroline Talevi da Costa** em: 03/02/2021 16:52. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **10bff495ae66c1d9f23ffb031ce9bac8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99a
Mov. 39

Documento: **DESPACHO_4.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Renata Caroline Talevi da Costa** em 03/02/2021 16:53.

Inserido ao protocolo **17.277.981-6** por: **Renata Caroline Talevi da Costa** em: 03/02/2021 16:52.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
10bff495ae66c1d9f23ffb031ce9bac8.